

Ceará  
Governo Municipal de Pacujá  
Prefeitura Municipal de Pacujá

PROCESSO DE DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA

DOC. CX : Nº 09060002  
CREDOR: GILVAN GOMES DA SILVA

---

CONTA EXTRA-ORÇ.	:	IMPOSTO S/ SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA
C.P.F./C.N.P.J.	:	011.746.313-25
DATA DO PAGAMENTO	:	09/06/2020
UNIDADE GESTORA	:	28-Secretaria Municipal de Saúde - SMS
No.CHEQUE/DOCUMENTO:	:	060304
CONTA BANCÁRIA	:	BB.....6.913-2 (FMS PACUJA - FUS)
VALOR PAGO	:	R\$ 108,50

---

HISTÓRICO: REFERENTE AO PAGAMENTO DO ISSQN DA NOTA FISCAL  
Nº 64 NESTA DATA.

NOTA DE PAGTO EXTRA-ORÇ. 09060002

Ceará  
Governo Municipal de Pacujá  
Secretaria Municipal de Saúde - SMS  
Exercício de 2020

DATA: 09/06/2020

CONTA..... Consignações  
IMPOSTO S/ SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

CREDOR..... GILVAN GOMES DA SILVA  
Endereço..... RUA SANTA LUZIA 02,CENTRO-Pacujá-CE 62180-000  
C.P.F..... 011.746.313-25

DATA..... 09/06/2020  
VALOR TOTAL..... R\$ 108,50 (Cento e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

BANCO/FONTE	CHEQUE/REFERÊNCIA	VALOR
FMS PACUJA	060304	108,50

OBSERVAÇÕES.....REFERENTE AO PAGAMENTO DO ISSQN DA NOTA FISCAL N°64 NESTA DATA.

  
ANTONIO DANIEL ALCANTARA DO NASCIMENTO  
TESOUREIRO



Emissão de comprovantes

G331091603963878028  
09/06/2020 16:12:43

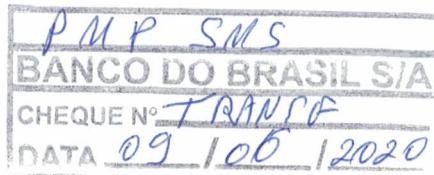
09/06/2020 - BANCO DO BRASIL - 16:12:15  
438104381 SEGUNDA VIA 0003  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FMS PACUJA - FUS  
AGENCIA: 4381-8 CONTA: 6.913-2  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	09/06/2020
NR. DOCUMENTO	554.381.000.060.304
VALOR TOTAL	108,50

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: PREF. MUN. PACUJA  
AGENCIA: 4381-8 CONTA: 60.304-X  
NR. DOCUMENTO 554.381.000.006.913  
=====

NR. AUTENTICACAO D.27B.E3F.26F.9F6.E3A



Transação efetuada com sucesso por: JA075310 LUANA THAIS NERY DE SOUSA.

**PAGUE-SE**

Pacujá-Ce 09/06/2020

  
GESTOR MUNICIPAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GILVAN GOMES DA SILVA**  
**CPF: 011.746.313-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:03:12 do dia 09/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2020.

Código de controle da certidão: **59C2.D962.912C.FBE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 202007577458**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

**Inscrição Estadual:**

\*\*\*\*\*

**CNPJ / CPF:**

011746313-25

**RAZÃO SOCIAL:**

\*\*\*\*\*

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 09/06/2020 ÀS 16:03:20**  
**VÁLIDA ATÉ 08/08/2020**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GILVAN GOMES DA SILVA

CPF: 011.746.313-25

Certidão n°: 13350290/2020

Expedição: 09/06/2020, às 16:03:35

Validade: 05/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILVAN GOMES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **011.746.313-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ**  
**ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE**  
**TODOS.**

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 037/2020

20200145

Termo de Contrato Temporário, que entre si fazem, o Município de Pacujá - CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** com sede à Rua Dr. Joaquim Bastos, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.012/0001-00, representada por seu Secretário (a), Sr (a). **LUANA THAIS NERY DE SOUSA RODRIGUES**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a pessoa física: GILVAN GOMES DA SILVA, residente na Rua Santa Luzia 02, centro, na cidade de Pacujá, Estado do Ceará, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, firmam o presente mediante as cláusulas abaixo numeradas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato**

Constitui objeto deste Contrato a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA APOIO E FISCALIZAÇÃO JUNTO AS BARREIRAS SANITÁRIAS IMPLANTADAS NAS ENTRADAS DO MUNICIPIO DE PACUJÁ-CE** em caráter de excepcional necessidade, com fundamento no art.37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n. 410/2009, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução de Serviços**

Os serviços de que trata o presente Contrato serão executados diretamente pelo (a) **CONTRATADO (A)**, não podendo essa obrigação personalíssima, ser transferida a outrem ou sublocado (a).

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos**

As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PACUJÁ**, para o Funcionamento da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Remuneração**

O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao/a **CONTRATADO/A**, pela prestação de serviços à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PACUJÁ**, o valor diário de R\$ 70,00 (setenta reais).

**CLÁUSULA QUINTA - Da Forma de Pagamento**

O pagamento mensal será efetuado até o quinto dia útil, após o vencimento, em conta corrente, em nome do **CONTRATADO/A**.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência do Contrato**

O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até **30 de junho de 2020**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 410/2009 e de acordo com a necessidade e conveniência dos serviços.

**CLÁUSULA SETIMA - Das Obrigações do CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir, regularmente, seus compromissos financeiros previstos na Cláusula V, perante o/a **CONTRATADO/A**.

**CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações do/a CONTRATADO/A**

O/a **CONTRATADO/A** obriga-se, perante o **CONTRATANTE**, a prestar serviços e cumprir os horários determinados e as obrigações, inerentes ao cargo, desempenhado com interesse e responsabilidade, todas as atribuições que lhe forem confiadas, a fim de servir aqueles que necessitem dos serviços, para o qual se propõe no presente Contrato.

**CLÁUSULA NONA - Dos Direitos das Partes**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ**  
**ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE**  
**TODOS.**

Constitui direitos do **CONTRATANTE**, receber a Prestação de Serviços, objeto deste Contrato, nas condições estipuladas e do/a **CONTRATADO/A**, receber o pagamento no valor, forma e prazo previstos, exigindo-se o cumprimento integral das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Das Infrações Disciplinares**

As infrações disciplinares atribuídas ao/a **CONTRATADO/A** serão apuradas, mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, e assegurada ampla defesa e contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Disposições Gerais**

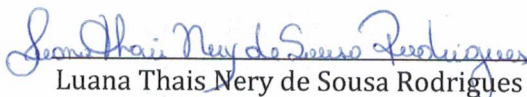
Os termos e disposições deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos, tácitos ou expressos, anteriores ao presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro**

Para dirimir dúvidas, oriundas do presente instrumento público, as partes elegem o foro da Comarca de Pacujá, Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se constituir.

E assim, por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença do titular do órgão beneficiado com a contratação e das testemunhas que, nesta qualidade, o subscrevem, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Pacujá – Ceará, 20 de Abril de 2020.



Luana Thais Nery de Sousa Rodrigues  
Ordenadora de Despesas da  
SECRETARIA DE SAÚDE  
**CONTRATANTE**



GILVAN GOMES DA SILVA  
CPF: 011.746.313-25  
**CONTRATADO**

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA - 1

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA - 2